



CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarães, 23/10/2024

[Handwritten signature]

LEI Nº 1.723, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

“ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 2º, AOS INCISOS I A VII E §1º DO ART. 7º E AO CAPUT DO ART. 10, DA LEI Nº 1.054/2009, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa o caput do art. 2º da Lei 1.054/2009, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo vinculado à Secretaria Municipal de Esporte.”

Art. 2º- Passam os incisos de I a VII e o §1º do art. 7º da Lei 1.054/2009, a vigorarem com a seguinte redação:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esportes; sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

IV – 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

[Handwritten signature]



- V – 02 (dois) representantes dos atletas, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente;
VI- 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
VII – 02 (dois) representantes do Rotary, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente.”

“§ 1º - A escolha do Conselheiro designado, assim como a do respectivo suplente, será feita mediante indicação das instituições representantes de que tratam os incisos I a VII e homologados por ato do Poder Executivo.”

Art. 3º- Passa o art. 10 da Lei nº 1.054/2009, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º - O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á bimestralmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 23 de outubro de 2024.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal